



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 041/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD.	
Data:	11 05 2021
Edição:	0889 Ano 11
 Sandra Inis Pierette RG: 677 160 SEJUSP/MS	

“Regulamenta o pagamento de hora extraordinária aos motoristas lotados na Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista os trabalhos realizados durante a pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

O Prefeito Interino do Município de Glória de Dourados, Amadeu Ferreira de Moura, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979,



de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o aumento na demanda de encaminhamento de pacientes a outros municípios devido às infecções causadas pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto Legislativo n. 624 de 30 de abril de 2020, o qual reconhece a ocorrência de Estado de Calamidade Pública no Município de Glória de Dourados/MS;

Considerando que o Decreto supracitado foi prorrogado;

Considerando que durante o Estado de Calamidade é necessário o aumento de motoristas plantonistas para atenderem a população;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com seus servidores públicos;

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando que a Lei Complementar n. 076/2020 limita em 2 (duas) horas diárias a realização de trabalho extraordinário; e

Considerando a essencialidade dos serviços prestados pelos motoristas lotados na Secretária Municipal de Saúde nesse período de pandemia causado pelo novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, excepcionalmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a realização de no máximo 4 (quatro) horas diárias de trabalho extraordinário realizado pelos motoristas lotados na Secretária Municipal de Saúde.

§ 1º. Compete ao responsável da unidade administrativa, para fins de pagamento, fiscalizar e atestar o efetivo cumprimento das horas extraordinárias prestadas pelos servidores lotados em sua unidade.



§ 2º. O pagamento de gratificação pela prestação de serviço extraordinário fica condicionado à apresentação da **DECLARAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS**, devidamente preenchida e assinada, a qual deverá guardar compatibilidade com as informações do registro de frequência do ponto eletrônico e demais relatórios.

§ 3º A **DECLARAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS** deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do servidor, data, horário e descrição detalhada dos serviços extraordinários realizados, e deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos no prazo estabelecido no § 1º do art. 6º do Decreto Municipal n. 047/2020.

Art. 2º Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto, fica automaticamente revogado, voltando a valer o disposto no art. 31 da Lei Complementar n. 076/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de maio de 2021.

Amadeu Ferreira de Moura

Prefeito Interino